



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 15:30 horas do dia 19 de outubro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE CATALOGO, POR LOTE, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações, destinado à Contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas e veículos pesados das secretarias de obras e viação, agricultura e meio ambiente e educação cultura e desporto.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital a **contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas e veículos pesados das secretarias de obras e viação, agricultura e meio ambiente e educação cultura e desporto**, compreendendo peças em geral, óleos e filtros genuínos da marca da máquina ou veículo pesado, e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral.

1.2. Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.3. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.4. A relação dos veículos e das máquinas constantes no Termo de Referência (Anexo II) serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.6 A exclusividade de participação para EPP e ME somente será dada quando estiverem habilitadas 03(três) ou mais dessas empresas sediadas no município e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 48,I e 49, II da LC 123/2006) podendo, portando, habilitar-se ao certame empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não será permitida a participação de consórcios e empresas enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.4 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

2.5 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, da 13:00 às 19:00 horas, na Diretoria de Compras, localizada na Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

4. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

4.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Diretoria de Compras, aos cuidados do Pregoeiro, ou por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

4.2 Outras informações pelo telefone: (49)3233-6458/6468





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5. DO(S) PRAZO(S) e CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A máquina que irá ser submetida à manutenção somente poderá ser deslocada para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria responsável pelo veículo/máquina, e deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Ordem de Compra, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5.2 Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **12 (doze) horas**, a contar da retirada do veículo ou máquina, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabela de Tempo Padrão, a ser apresentada no ato de assinatura da ata de Registro de Preços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

5.3 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo do objeto deste presente edital dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

5.4 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido neste Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

5.5 O prazo de entrega das peças em no máximo **(05) cinco dias uteis de retirada dos veículos e das máquinas**, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6 Da Ata de Registro de Preço fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base, da prefeitura Municipal de São Joaquim.

A sua validade será de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

6. DO(S) PAGAMENTO(S):

6.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);

6.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por igual período.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: (34/17/06) 3.3.90.39.17.00.00.00 / 3.3.90.30.39.00.00.00 no orçamento do ano base.

8.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais)**, incluindo peças e mão-de-obra (serviços). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos e máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto devidamente credenciado através de declaração ou instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive de exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 15:30 horas do dia 19 de outubro de 2017.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem, ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 58/2017

Abertura às 15:30 horas do dia 19 de outubro de 2017

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá (ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação (ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 Estar acompanhada:

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser (em) entregue(s) ficará(ao) sob sua inteira responsabilidade até a entrega definitiva;

13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.9.5 Da Declaração de que se enquadra (ou não) na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

13.10 Conter discriminado o prazo de entrega das peças em no máximo **(05) cinco dias úteis de retirada dos veículos e das máquinas**, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.11 A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde à quantidade total estimada para contratação.

13.12 Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

13.13 Percentual de desconto por lote sobre tabela de PREÇOS PRATICADOS AO CONSUMIDOR FINAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DA MÁQUINA PARA VENDA DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA MÁQUINA, CONFORME TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DAS MARCAS DAS MÁQUINAS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II;

13.14 Apresentar a tabela a que se refere o item anterior (13.13).

LOTE	Valor ser atribuído para o custo da mão de Obra/hora com fornecimento de peças	Percentual mínimo de desconto mão-de-obra
1	R\$ 139,00	5%
2	R\$ 136,00	5%
3	R\$ 147,00	5%
4	R\$ 146,33	5%
5	R\$ 147,00	5%
6	R\$ 147,67	5%





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7	R\$ 147,00	5%
8	R\$ 158,33	5%
9	R\$ 158,33	5%
10	R\$ 136,00	5%
11	R\$ 150,67	5%
12	R\$ 157,33	5%
13	R\$ 150,67	5%
14	R\$ 139,33	5%
15	R\$ 154,00	5%
16	R\$ 150,67	5%
17	R\$ 157,33	5%

13.15. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra (serviços) e peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, ou seja, 12 meses contados da assinatura da mesma.

13.16 FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

13.16.1 Na elaboração da **proposta** a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção das máquinas objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca das máquinas, para venda de peças genuínas da marca das máquinas em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas das máquinas. Para os lotes em que o fabricante original não existe mais ou que descontinuou a fabricação das máquinas será considerado a tabela de preços a vista, praticado no mercado.

13.16.2 Entende-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pelo fabricante das máquinas, objeto deste edital.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 58/2017

Abertura às 15:30 horas do dia 19 de outubro de 2017

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do

Estado da jurisdição competente.

15.1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.5 Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

a) galpão fechado para a acomodação das máquinas;

b) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

15.2.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.9 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.10 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

15.3 DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício.

15.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a). O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, (inclusive MEI e EPP – item 7 da Resolução 1.115/07) deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.
- b). Não se aplica a exigência de assinatura do contador no Balanço e demonstrações contábeis às empresas que adotem O Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. As empresas utilizadoras do SPED somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais **não registrados na Junta Comercial** se fizerem prova da utilização da ECD, assinado digitalmente.
- c). As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- d). A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

QGE = Grau de Endividamento menor ou igual a 1,00
 QLC = Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

Onde,

QGE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

QLC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e). As licitantes que apresentarem resultado inferior em qualquer um dos índices acima deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato, conforme valor da sua proposta.

f). No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante, apresentando cuja renda bruta anual seja de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o objeto.

15.4 HABILITAÇÕES TÉCNICA

15.1 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças multimarca para máquinas, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

OBS: A comprovação das informações prestadas nesta declaração serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidor da Secretaria Municipal Obras e viação, Agricultura e Meio Ambiente e Educação, ficando a adjudicação dos itens condicionada a confirmação do atendimento a estes requisitos mínimos.

15.2 Comprovação de ser Revendedor-Concessionária e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes nos Lotes deste Edital, através de documentos hábeis.

NOTAS:

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

-Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, sendo facultada a apresentação deste no momento do certame.

-A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

18.1.3 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

18.1.3.1 – JULGAMENTO

18.1.3.2 - $G = 0,5 \times P + 0,5 \times H$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Índice de Julgamento → G

18.1.3.3 A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

18.1.3.4 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

18.1.3.5 Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

18.1.4 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.5 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como proceder a autenticação de outros documentos mediante apresentação do documento original.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de **03 dias úteis** para apresentação das razões de recurso;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de **03 dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

20.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

20.6. A impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada na Diretoria de Compras até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, sendo obrigatoriamente dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras – aos cuidados da Comissão de Licitação -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital.

21.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

21.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21.4 Fornecer o objeto desta ata, de acordo com especificações exigidas no edital.

21.5 Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

21.6 Fornecer os produtos de acordo com a marca cotada;

21.7 Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;

21.9 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

21.10 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

21.11 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nas máquinas discriminados neste edital, tudo em conformidade com as **tabelas de Tempo Padrão**, que será apresentada pelo fornecedor no ato da assinatura ata de registro de preços, e **Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante**;

21.12 Fornecer ao Município **no prazo de 12 (doze) horas** após a retirada do veículo ou máquina à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo ou máquina a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

21.13 Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo ou identificação da máquina, data, carimbo e assinatura;

21.14 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra;

21.15 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

21.16 Entregar os veículos ou máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc..

21.17 Entregar os veículos e ou máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

21.18 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

21.19 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

21.20 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos ou máquinas do Município que necessitarem de reparos;

21.21 Aceitar e dar livre acesso a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

21.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

21.23 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

21.24 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.25 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

21.26 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

21.27 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

21.28 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

21.29 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

21.30 Entregar somente peças genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

21.31 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;

21.32 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

21.33 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

21.34 Apresentar a última **Tabela de Tempos Padronizados** para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos/máquinas indicados neste edital, no ato de assinatura da ata de registro de preço, bem como sempre que houver alteração nos valores;

21.35 Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, **07h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira**, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

21.36 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;

21.37 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

21.8 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo **período mínimo de 06 (seis) meses ou 700 horas** prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

21.9 O Município deverá

21.9.1 Enviar Ordem de Compra após aprovação do orçamento;

21.9.2 Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", na qual deverá constar:

21.9.2.1 Dados do veículo ou máquinas, tais como: modelo; ano de fabricação; marca e outros caracteres que possam identificar o veículo ou máquina a ser reparado;

21.9.2.2 Nome do Secretário Municipal responsável pelo veículo ou máquina;

21.9.2.3 Discriminação dos serviços pretendidos;

21.9.2.4 Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

21.9.2.5 Descrição dos defeitos reclamados;

21.9.2.6 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

22. LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1 O local de execução dos serviços nos veículos e máquinas do Município de São Joaquim/SC deverá ser consertada e efetuada a manutenção preferencialmente na sede do Município de São Joaquim/SC, **caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos e máquinas ou de peças por sua conta**, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de máquinas e veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

23.1.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter as mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

23.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

23.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

23.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24. DA FISCALIZAÇÃO.

24.1 Os servidores **Sergio Luiz Zanchi - Matrícula nº 9193 (Secretaria Municipal de Obras)**, **Osmar de Souza Seifert – Matrícula nº 9243 (Secretaria Municipal de Educação)** e **Sandriago Pereira Campos – Matrícula nº 8304 (Secretário Municipal de Agricultura)**, serão responsáveis pela fiscalização do contrato administrativo oriundo deste processo.

24.1 Deverão Promover, por intermédio dos servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

24.2 Comunicar imediatamente a secretaria responsável pelo veículo sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

24.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável de cada secretaria.

24.4 Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preço sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.

24.6 O relatório de serviços será destinado ao registro de ocorrências, fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

24.7 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

24.8 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

As horas mencionadas serão para o total dos veículos inseridos no lote e o valor refere-se ao máximo pago pela Prefeitura Municipal. O valor mencionado para as peças e serviços corresponde à reserva total para os veículos inseridos no lote.

24.9 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

25 DA INCLUSÃO:

25.1 Havendo a necessidade de inclusão de máquina(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

26. DEMAIS DESPESAS

26.1 Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste edital), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura.

26. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

26.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

26.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

26.4 Comete infração administrativa ficando sujeita as respectivas sanções nos termos da Lei nº 8666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

26.4.1 Atrasar sem justificativa a execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

26.4.2 Advertência por escrito;

26.4.3 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

26.4.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

26.4.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

26.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

26.5.5 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

29.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, e-mail, bem como o nome do preposto indicado para tratar assuntos relacionados a este processo licitatório;

a) O cadastro do fornecedor deverá ser efetuado em até 24 horas antes do Processo Licitatório.

30.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

28. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 26 de setembro de 2017.

Olavo Francisco Costa

Secretário Municipal de Obras e Viação

Lucas da Silva

Diretor de Compras

